



Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Junta de Freguesia, em Campo, sito na Rua dos Moirais, 94/100 4440-131 Campo, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sob a direção do Presidente da Junta, Alfredo Costa e Sousa, na presença dos seguintes membros do Executivo: José Pereira da Silva Bessa, Ana Raquel Dias Alves Martins, José Carvalho Ferreira Marujo e Daniela Filipa Moreira dos Santos. -----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto único – Análise e deliberação relativamente às dimensões da Sepultura número quarenta e um, da Primeira Secção do Cemitério Paroquial de Sobrado. -----

Aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Junta, passou-se para a análise e discussão do único ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Ponto único – Análise e deliberação relativamente às dimensões da Sepultura número quarenta e um, da Primeira Secção do Cemitério Paroquial de Sobrado. -----

Em sete de agosto de dois mil e dezanove, os serviços da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado remeteram o ofício número sessenta e um de dois mil e dezanove (61/2019) à Exma. Senhora Maria de Fátima Moreira Lemos, onde é referido que as dimensões do jazigo referentes ao terreno da Sepultura número quarenta e um, da Primeira Secção, situada no Cemitério Paroquial de Sobrado não cumpriam as dimensões estabelecidas no Alvará número seis de dois mil e dezoito (6/2018), emitido por esta Junta de Freguesia, em vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito. -----

O Alvará emitido concede à Senhora Maria de Fátima Moreira de Lemos o direito ao uso do terreno da Sepultura supramencionado, com dimensões de dois metros de comprimento por um metro de largura, com três profundidades para enterramento. -----

Os serviços da Junta de Freguesia apuraram que as dimensões concedidas pelo Alvará emitido não foram cumpridas, dado que o jazigo mede dois metros de comprimentos por um metro e dez centímetros de largura. -----

Foi enviada uma notificação à Senhora Maria de Fátima Moreira de Lemos, concedendo-lhe um prazo de trinta dias úteis para proceder à retificação desta situação, de acordo com o estabelecido no Alvará emitido, sob pena da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado executar os trabalhos a expensas do titular do Alvará. (em anexo junta-se o N/ Ofício n.º 61/2009). -----

A vinte e quatro de setembro de dois mil e dezanove, foi rececionado nos serviços da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, registado sob o n.º 2019/91, uma comunicação da Senhora Maria de Fátima Moreira Lemos, juntamente com um documento denominado “Relatório de Ensaio e Inspeção Técnica”, elaborado pela empresa “Dr. Building, Lda.” (em anexo). -----
No que concerne ao terreno da Sepultura causa, o mencionado relatório, em nada contradiz o que foi apurado pelos serviços desta Junta de Freguesia, uma vez que reconhecem que as dimensões do espaço concedido para a construção do jazigo, através do Alvará número seis de dois mil e dezoito (6/2018) é, efetivamente, de dois metros de comprimento por um metro de largura. -----

Assumem que a largura do espaço concedido foi de um metro de largura e que, por lapso, utilizaram mais dez centímetros de espaço do que, efetivamente, foi concedido. -----

O mencionado relatório refere que, mesmo ultrapassando as medidas da largura concedida, o jazigo não se sobrepõe às sepulturas contíguas e que não impede ou diminui o acesso às mesmas. -----

Analisada a situação, e uma vez que nos serviços da Junta de Freguesia já foram rececionadas reclamações efetuados por proprietários das sepulturas contíguas, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, que as alegações constantes no relatório elaborado pela empresa “Dr. Building, Lda.”, em nada contrariam o que já foi notificado através officio número sessenta e um de dois mil e dezanove (61/2019). -----

Pelo exposto, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, manter a notificação anteriormente enviada, concedendo, definitivamente, um prazo de trinta dias à Senhora Maria de Fátima Moreira de Lemos para efetuar as alterações necessárias e ocupar o espaço que lhe foi concedido através do Alvará número seis de dois mil e dezoito (6/2018), isto é, dois metros de comprimento por um metro de largura, sob pena desta Junta de Freguesia o fazer a expensas do titular do Alvará. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que para se constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do executivo presente. -----

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O Vogal: _____

O Vogal: _____

Maria de Fátima Moreira Lemos
Rua de Campelo N.º.161
4440-348 SOBRADO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		61/2019	07/08/2019

Assunto: Cemitério Paroquial de Sobrado

Exma. Senhora,

Em 29 de Janeiro de 2018, através do Alvará n.º 6/2018 emitido por esta Junta de Freguesia, foi-lhe concedido o direito ao uso, na aplicação a que é destinado e com sujeição às leis e regulamentos de polícia, de um espaço (jazigo), no Cemitério Paroquial de Sobrado, na secção 0001, sepultura n.º 41, medindo **dois metros de comprimento por um metro de largura e com três profundidades para enterramento**, para construção de jazigo. (cfr. Documento n.º 1).

Os serviços da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado ao efetuarem a fiscalização da concessão supramencionada, verificaram que foram incumpridas as dimensões do Jazigo, ou seja, o mesmo mede **dois metros de comprimento e um metro e dez centímetros de largura**.

Esta situação já foi comunicada verbalmente a V. Exa na reunião realizada nas instalações da Junta de Freguesia, em Sobrado.

Fica V/ Exa. notificada, para apenas ocupar o espaço que lhe foi concessionado que é de dois metros de comprimento por um de largura, conforme consta do alvará de concessão.

Dispõe de 30 (trinta) dias úteis para o efeito, sob pena da Junta de Freguesia executar os trabalhos a expensas do titular do Alvará.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado



(Alfredo Sousa)



RELATÓRIO DE ENSAIO E INSPEÇÃO TÉCNICA

Mod.09.a
P.030_19.RPPT

Requerente	Maria de Fátima Moreira Lemos
Morada	Rua de Campelo, n.º 161 - Sobrado
Local da Obra	Cemitério Paroquial de Sobrado
Data	Setembro de 2019

1.0 Índice

1.0 Índice	2
2.0 Enquadramento	3
3.0 Historial	3
4.0 Jazigo	3
5.0 Apreciação	3
6.0 Conclusão	5
7.0 Anexos	6

2.0 Enquadramento

Por solicitação da requerente, Maria de Fátima Moreira Lemos, na qualidade de detentora do alvará n.º 6/2018, relativo à concessão do direito de uso de espaço no cemitério paroquial de Sobrado para construção de jazigo, procedeu-se à realização de uma inspeção técnica do jazigo construído.

3.0 Historial

Foi requerido um espaço de jazigo à junta de freguesia de Campo e Sobrado no cemitério paroquial de Sobrado. O espaço foi concedido, através de título de alvará, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado no dia 21 de Janeiro de 2018, ao abrigo da competência que lhe confere a Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

No referido título de alvará, o Senhor Presidente da Junta refere que o espaço (jazigo) terá as medidas de dois (2) metros por um (1) com três (3) profundidades e situar-se-á na secção 0001, sepultura n.º 41.

4.0 Jazigo

4.1 Descrição

O jazigo térreo, mais concretamente sepultura perpétua, realizado pela requerente, é totalmente em pedra de mármore branco, com uma faixa metálica linear no comprimento do jazigo e em formato de cruz na vertical junto à cabeceira. O jazigo é constituído por duas peças rectangulares na parte horizontal, separadas pela faixa metálica referida e por uma cabeceira rectangular simples.

4.2 Dimensões

A geometria do jazigo é totalmente rectangular.

A parte horizontal do jazigo tem um comprimento de 200cm, largura de 110cm e 20.4cm de altura, medido do chão. A cabeceira tem uma altura de 59,2cm e a mesma largura da parte horizontal.

5.0 Apreciação

5.1 Apreciação regulamentar.

Do regulamento do cemitério da freguesia de Campo e Sobrada, aprovado em Assembleia de Freguesia em 11 de Abril de 2014, no artigo 20º, lê-se que as sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos (o caso em questão):

Comprimento – 2.00m

Largura – 0.70m

Profundidade – 1.15m.

O regulamento não impõe dimensões máximas em planta para sepulturas mas apenas dimensões mínimas. É importante salientar que as dimensões apresentadas são para a célula, ou seja o espaço escavado para enterramento.

O mesmo regulamento não impõe espaçamento mínimo entre sepulturas, apenas entre jazigos, ponto 3 do art. 49º, 0.30m entre jazigos, o que não é o caso. O espaçamento medido é de 90mm para a sepultura a direita e de 70mm para a sepultura a esquerda.

Do artigo 34º do referido regulamento, alvará de concessão, refere-se no ponto 2 que deverá constar os elementos de identificação do concessionário, morada e as referências da sepultura perpétua.

Em todo o regulamento, nunca é referido critério para o espaço concedido, nem quais são as dimensões das sepulturas ou espaçamento entre sepulturas contíguas.

Portanto, a indicação das dimensões do espaço concedido é meramente por imposição do Senhor Presidente da Junta, para além da indicação do espaço concedido, n.º 41 da secção 0001.

5.2 Apreciação de outras construções.

A sepultura da mesma secção 0001, a esquerda da sepultura da requerente é mais comprida, ultrapassando os 2 metros de espaço em comprimento concedidos no alvará em causa, conforme se pode ver na fotografia n.º 1 em anexo. Este aumento no comprimento da sepultura interfere com o valor mínimo indicado no ponto 3 do artigo 8º do Decreto 44220, de 3 de Março de 1962.

Verificou-se que uma sepultura (única) no novo talhão, ainda deste ano, tem um soco de aproximadamente 130cm e parte superior de 90cm.

Também a sepultura 29 da mesma secção apresenta base (soco) em betão com largura de 130cm e 24cm de altura.

Verificou-se em várias secções, que o espaçamento entre sepulturas era bastante inferior ao mínimo espaçamento (70mm) entre a sepultura em questão e a sepultura a esquerda.

6.0 Conclusão

O alvará refere as dimensões do espaço concedido para a construção de jazigo, devendo-se considerar correctamente o revestimento de uma sepultura perpétua. O espaço cedido é de 2 metros de comprimento e 1 de largura.

Por lapso, a requerente colocou o revestimento da sepultura com um conjunto de pedras rectangulares de mármore branco que apenas ultrapassa o valor da largura concedida em 10cm, mantendo a dimensão do comprimento conforme concedido.

No entanto verificou-se várias situações, posteriores e anteriores a data de aprovação do regulamento do cemitério em vigor, que ultrapassam as medidas impostas a Sr^a Maria de Fátima Moreira de Lemos, na largura como no comprimento, não cumprindo com o Decreto 44220 em vigor. Assim como também se verificou que o espaçamento entre sepulturas é variável, não regulamentado e em muitas situações muito inferior ao verificado entre a sepultura da requerente e as sepulturas contíguas.

Do verificado, entende-se que a sepultura, mesmo ultrapassando ligeiramente a medida da largura concedida, não está fora do enquadramento geral do cemitério, não se sobrepõe às sepulturas contíguas e tão pouco não impede ou diminui o acesso às outras sepulturas.

A obrigatoriedade de apenas ocupar o espaço com dimensões impostas em alvará levanta questões de igualdade face aos casos flagrantes de sepulturas que ultrapassam as tais dimensões e cria um precedente que poderá obrigar ao mesmo critério com outras sepulturas.

Entendemos que a questão em causa é passível de entendimento entre as partes visto que a sepultura da Sr^a Maria de Fátima Moreira de Lemos não prejudica em nada a utilização do cemitério e o acesso às sepulturas contíguas e da mesma secção.

7.0 Anexos

7.1 Fotografias



Foto 1

Esposende, 5 de Setembro de 2019.

Realizado por: Nelson Queirós, Eng.º Civil

Revisto por: Paulo Lages, Eng.º Civil

Aprovado por: Paulo Lages, Eng.º Civil e Nelson Queirós, Eng.º Civil

Nelson Queirós

Paulo Lages